



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.178/2017

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara de Ibiracú,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal de executar o objeto do repasse que é a Construção da Praça Saudável no Bairro Elias Bragato em Ibiracú/ES, no valor de R\$ 843.008,54 (oitocentos e quarenta e três mil e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

O recurso financeiro que irá custear o crédito adicional suplementar em questão, advirá do Convênio nº 003/2017, Processo Administrativo nº 738842219, Processo SIGA nº SESPORT - 003/2016, celebrado entre o Município de Ibiracú e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT.

Informo que foi creditada a 1ª parcela, em Conta Corrente (Aplicação) nº 26.646.950, Agência nº 148, Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, sendo esta no valor de R\$ 421.504,27 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e quatro reais e vinte e sete centavos) em 24.10.2017, conforme pode ser evidenciado no extrato anexo.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.178/2017 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 20 de novembro de 2017.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI N.º 3.178/2017

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibiracú, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 843.008,54 (oitocentos e quarenta e três mil e oito reais e cinquenta e quatro centavos), através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
100001.2781200163.025	Estruturação e Criação de Campos de Futebol e Espaços Esportivos do Município	
<b>44905100000</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>843.008,54</b>

**Art. 2º** - Será utilizado como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, o valor de R\$ 843.008,54 (oitocentos e quarenta e três mil e oito reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente do Convênio nº 003/2017, Processo Administrativo nº 738842219, Processo SIGA nº SESPORT - 003/2016 celebrado entre o Município de Ibiracú e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer -



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

SESPORT, objetivando a Construção da Praça Saudável no Bairro Elias Bragato, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/2004 do TCEES.

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recurso de Convênio.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 20 de novembro de 2017.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal